

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



AVISO DE LICITAÇÃO

O Setor de Compras do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO BATERIAS DO TIPO CHUMBO ÁCIDA SELADA ESTACIONÁRIA**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, a ser realizada às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Eletrônico Nº 09/2023

Processo Nº 69/2023

Data/hora limite para impugnações/esclarecimentos: 18/12/23, às 08h30min.

Data/hora limite para recebimento das propostas: 21/12/23, às 08h30min.

Abertura das propostas: 21/12/23, às 08h31min.

Órgão: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

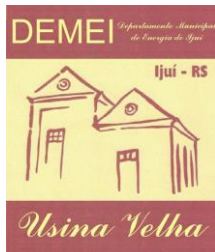
As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO poderão ler e obter o texto integral do Edital no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Demei www.demei.com.br link licitações/Pregão Eletrônico/Pregão 09/2023 ou diretamente com o setor de compras do Demei pelo e-mail compras@demei.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (55) 3331-7716.

Ijuí/RS, 05 de dezembro de 2023.

**ELISANDRA
REGINA
AUZANI:**
96753471049

Assinado digitalmente por ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-12-08 13:50:10
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, Demei, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 99/2021, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 5536 de 15 de Outubro de 2014, e as condições deste Edital.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, a **AQUISIÇÃO BATERIAS DO TIPO CHUMBO ÁCIDA SELADA ESTACIONÁRIA, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.**

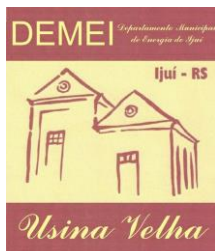
1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Termo de referencia/anexo I deste edital.**

1.3 A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço UNITÁRIO dos bens acima descritos e especificados no Anexo I deste edital, para constarem em contrato, a serem fornecidos em quantidade e prazo especificados neste edital.

1.4 Prazo de entrega: **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do **PROCESSO DE COMPRAS e do CONTRATO PARA ASSINATURA**, enviados pelo setor de compras do Demei.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital e realização de esclarecimentos, perante esse Departamento, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



2.2 As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como, caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

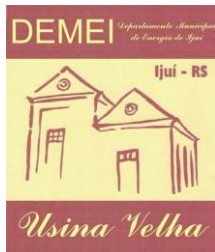
3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Os Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.5 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



4.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital – **Anexo VI.**

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.3 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

4.3.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.4 Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

4.4.1 Suspensas/impedidas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.2 proibidas de contratar com a administração pública ou com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

4.4.3 cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão;

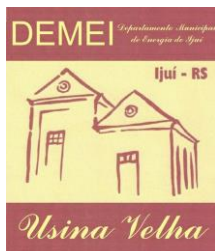
4.4.4 sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5 empresas constituídas na forma de consórcio;

4.4.6 enquadrados no art.9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

‘
Tipo Menor Preço



poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

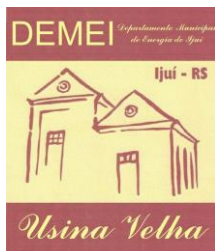
5.8 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato de compra e venda no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

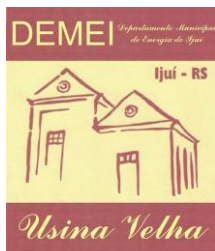
6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca e modelo do item cotado, quando houver;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4 E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6.4 Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

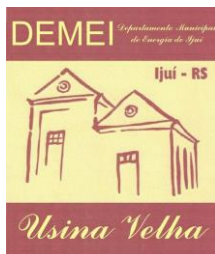
7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1 Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 Registro comercial em caso de empresa individual, acompanhado do CPF e da Cédula de Identidade do Comerciante.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



7.1.5 O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado inabilitado

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

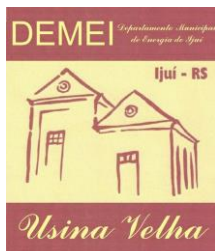
7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

7.2.8 As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV do Edital.

7.4 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI do Edital**.

7.5 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, **conforme Anexo V do Edital**.

7.6 Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme Lei 8.666/93, Art. 32 § 2º - **Declaração de Idoneidade – Anexo IV**.

7.7 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo constante do **Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.

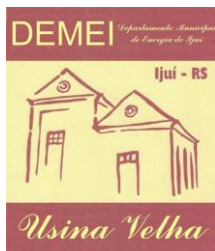
7.8. REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, ou que identifique o licitante.

8.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, bem como



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

9. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

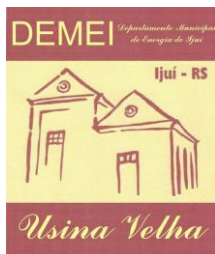
9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será REALIZADO SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 Finalizada a etapa de lances, deverá ser promovida a etapa de negociação, que será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

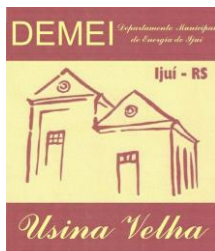
10. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo III.

10.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

10.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço unitário**.

10.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.4 Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

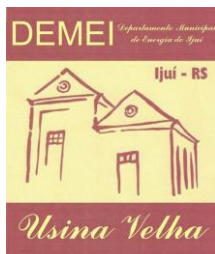
10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

10.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

11. RECURSO.

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

12.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

12.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

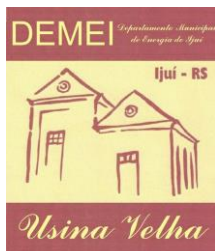
12.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

13.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Contrato de Compra e venda, com vigência de 01 (um) ano após sua assinatura, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

13.1.1 O licitante vencedor do pregão ao assinar o **CONTRATO**, compromete-se a manter os preços ofertados no dia do certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



13.2 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

13.3 Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 O (s) proponente (s) vencedor deste certame assinará o **Contrato**, comprometendo-se a manter o(s) preços firmes, durante o prazo de vigência do mesmo.

13.6 No caso do proponente vencedor deixar de assinar o **contrato**, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo-lhe a imposição das sanções administrativas pertinentes.

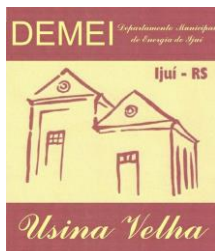
14. DOS PEDIDOS

14.1. Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo Demei serão efetuados por e-mail através do documento **Processo de Compras**,

14.2 Neste processo deverá constar as quantidades, a especificação completo do material, o local e o prazo de entrega do mesmo, bem como estar mencionado o número do edital a que se refere a contratação.

14.3 A partir da data de recebimento pelo licitante vencedor **do Processo de compras** passará a contar o prazo de entrega dos materiais.

14.4 O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após recebimento do Processo de Compras pelo licitante vencedor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



15. RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 O prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** a contar do recebimento ou do **PROCESSO DE COMPRAS/NOTA DE EMPENHO**.

15.1.1 No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as razões justificadoras, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

15.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no estabelecimento do Contratante – Demei, junto ao Núcleo de Almoxarifado, sito a Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS.

15.2.1 - A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 16h30, SENDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO DESCARREGAMENTO DO MATERIAL.

15.3 As despesas de entrega dos materiais ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

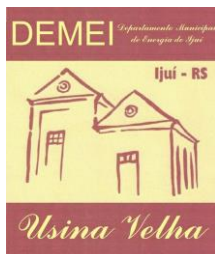
15.4 O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital. Caso não atenda as especificações e condições solicitadas/ajustadas, será solicitada a devolução ou troca do material.

15.4.1 Na entrega do objeto, o contratado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Demei responsável pelo recebimento.

15.4.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Demei poderá: i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ou , ii) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4.3 Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Demei, no prazo máximo de 5 (cinco) dias



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

15.8. O objeto desta licitação tem garantia pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega do material, e durante o qual a **Contratada** substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1 Após o recebimento definitivo do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

17.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

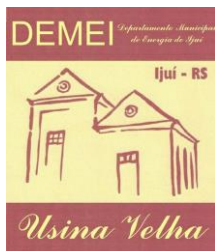
Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho

17.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para os e-mails silon@demei.com.br e daniel@demei.com.br

17.4 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



da conta-corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

17.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17.5. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

17.6. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

17.7. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

17.8 A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei

Unidade: 01 – Coordenadoria Geral

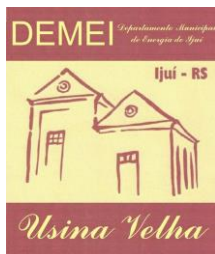
Atividade: 2.209 – Manutenção das Atividades de Distribuição de Energia Elétrica

Elemento: 3.3.9.0.30.26.0000 – Material Elétrico e Eletrônico.

Recurso: Próprio Recurso: Próprio

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1** não assinar o contrato;
- 19.1.2** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.5** não mantiver a proposta;
- 19.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8** fazer declaração falsa; ou
- 19.1.9** cometer fraude fiscal.

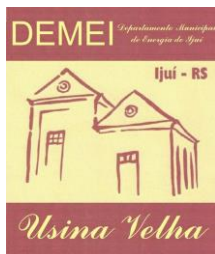
19.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, ou seja, executar o contrato com irregularidades mas passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado.

19.2.2 Multa compensatória de 10% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s);

19.2.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a **multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.2.4 Inexecução parcial dos materiais solicitados: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



19.2.4.1 A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do **Registro de Preços** pelo ordenador de Despesas

19.2.5 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado dos materiais solicitados e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

19.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.637 de 2007, e na Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

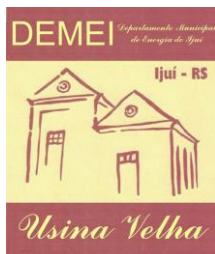
19.5 As sanções a serem aplicadas quanto ao descumprimento ou cumprimento imperfeito do objeto serão as indicadas no Contrato de Compra e Venda.

19.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso:

19.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à empresa fornecedora, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Aplicam-se a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, e, em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

20.5 É facultado ao Pregoeiro:

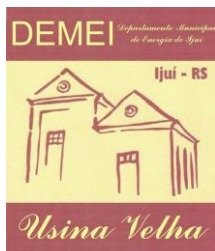
20.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

20.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



20.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.demei.com.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

20.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

20.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas no Setor de Compras do Demei.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

20.12 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

20.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Demei, setor de Compras.

20.14 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93.

20.15 A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

21. ANEXOS

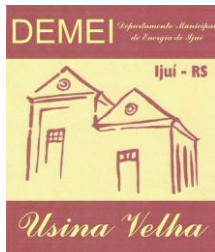
21.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo Declaração de conformidade com Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

‘
Tipo Menor Preço



Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento, artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 04 de dezembro de 2023.

**MARCO
AURELIO
SIKACZ:**
91918596034

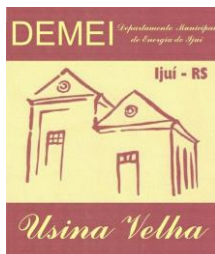
Assinado digitalmente por MARCO AURELIO
SIKACZ:91918596034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BANRISUL,
OU=Presencial, OU=92702067000196,
CN=MARCO AURELIO SIKACZ:
91918596034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-12-06 13:57:33
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

**ELISANDRA
REGINA
AUZANI:**
9675347104
9

Assinado digitalmente por ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-12-06 11:20:40
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



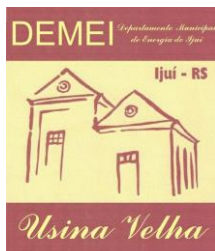
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário
01	10	Peça	Bateria do tipo chumbo-ácida selada estacionária, tensão nominal de 12V, capacidade de corrente elétrica de 150A/h, máxima corrente de carga recomendada 38/45 A, resistência interna aproximada 4,0 mΩ, faixa de temperatura normal de operação 25 °C/-5 °C, tensão de carga de flutuação 13,5/13,8 Vcc (25 °C), tensão de equalização 14,6/14,8 Vcc (25 °C), peso aproximado de 45 kg, Material do Monobloco ABS, próprias para instalação em sala de painéis não ventilada. A bateria deve apresentar as seguintes dimensões aproximadas: comprimento 450 mm, altura 240 mm e largura 170 mm. Além de possuir terminais do tipo parafuso e porca, vida útil mínima de 04 anos, e garantia mínima de 2 ano.		

Observações:

- A aceitação de um determinado lote pelo Departamento, não exime o fornecedor da responsabilidade de fornecer as peças em conformidade com as exigências destas especificações e nem invalida as reclamações que se possa fazer a respeito da qualidade do material empregado e/ou fabricação das peças.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2023 – acatando todas as estipulações consignadas no Edital:

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição Estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade
- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;
- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:

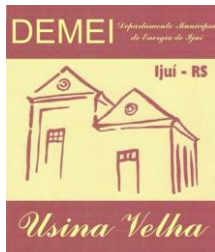
- O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:
CPF:
Endereço completo:
Qualificação civil:
Qualificação profissional:
Local e data:

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

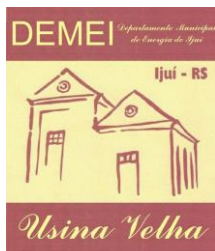
Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelo Decreto Municipal 5.536 de 15 de Outubro de 2014 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** e Ata de julgamento de Preços E conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital, que passa a fazer parte deste CONTRATO, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II DO OBJETO

2.1. Pelo presente contrato a **Contratada** compromete-se a entregar ao **Contratante**, conforme as seguintes especificações: (observância dos termos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



do anexo I do edital e à proposta apresentada no processo de licitação, que integram o presente certame).

CLÁUSULA III DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Recurso: Próprio

CLÁUSULA IV ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

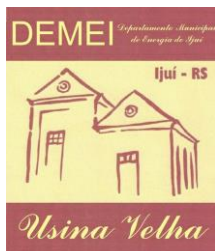
4.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e/ou serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução, se houver.

4.2. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir e remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos

4.3. A **Contratada** é responsável pelos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante**.

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



4.6. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

4.7. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas desta Ata;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o(s) materiais(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a Ordem de Compra.
- e) Assumir os prejuízos causados ao Demei, decorrentes de fornecimento não entregue ou entregue com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do Demei.
- f) Fornecer em embalagens adequadas e devidamente identificadas, de maneira a proteger o equipamento durante o transporte, sob condição de grande movimentação, transbordo, trânsito sobre estradas não pavimentadas, armazenamento prolongado, exposição à umidade, bem como suportar as movimentações por empilhadeira e guindaste.

CLÁUSULA V

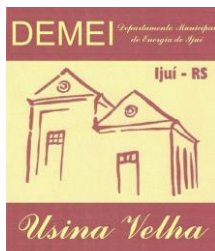
ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos serviços prestados, em estrita obediência às condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

5.4. O **Contratante** fornecerá à **Contratada**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à regular execução do contrato, que forem solicitadas pela **Contratada**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



5.5. O **Contratante** deverá prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.7. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA VI DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no estabelecimento do Contratante – DEMEI, junto ao Núcleo de Almoxarifado, sito a Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil em Ijuí/RS.

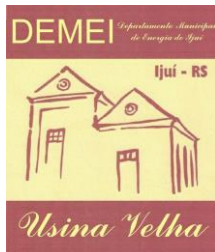
6.1.1. A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 16h30, sendo a empresa contratada responsável pelo descarregamento do material.

6.2. A Contratada vencedora deverá comunicar o **Contratante** com antecedência mínima de 03 (três), dias antes da entrega para que o DEMEI se organize para o recebimento da mesma.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Núcleo do Almoxarifado e pelo representante do **Contratante**, para no prazo de até 05 (cinco) dias dar recebimento definitivo ou fazer devolução, caso não atender as especificações e condições ajustadas.

6.4. A signatária deverá entregar os produtos no prazo máximo **de 30 (TRINTA)** dias, contados a partir do recebimento do PROCESSO DE COMPRAS encaminhado pelo Órgão Requisitante e do contrato para assinatura.

6.4.1. O Demei encaminhará o Processo de Compras por e-mail ou por outra forma que lhe convier.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



6.5. A partir da data de recebimento pela empresa licitante **do Processo de Compras**, passará a contar o prazo de entrega dos materiais.

6.6. A signatária deverá entregar os materiais em perfeito estado para uso e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e as quantidades previstas no edital.

6.7. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

6.8. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Demei os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VII DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. O valor total do referido contrato é de R\$... (... reais e ... centavos).

7.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

7.3 O pagamento será efetuado **no prazo de até 20 (vinte) dias** após entrega e recebimento definitivo dos materiais.

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada ao Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue, **através de depósito bancário.** .

7.3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, **a indicação do Nº do Processo Licitatório (Pregão) e do Processo de Compra - Confirmação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

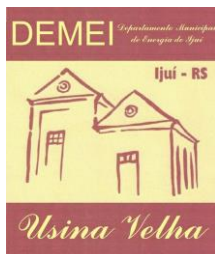
7.3.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para os e-mails silon@demei.com.br e daniel@demei.com.br.

7.3.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Demei:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065/0080300



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho ou Processo de Compras

7.4 O pagamento será realizado pelo Demei, mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

7.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei, no e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

7.6 Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022

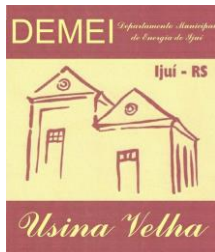
7.7. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor.

7.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta de preço e no próprio Termo de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.10. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazos acima definidos.

7.11. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

CLÁUSULA VIII PRAZO

8.1. A **Contratada** compromete-se a entregar os materiais, objeto deste contrato da seguinte forma:

a) no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do Processo de Compra – Confirmação e deste Contrato para assinatura.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado.

b) Multa correspondente:

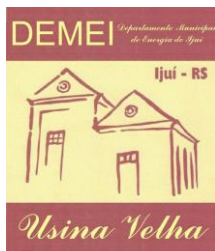
b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra, **limitado ao máximo de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

b.3) Inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.**

b.4) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato e ou pedido solicitado através da autorização de fornecimento, e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

b.5) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulado com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e ou pedido solicitado através da autorização de fornecimento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão/cancelamento imediata do **Registro de Preços** pelo ordenador de Despesas.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

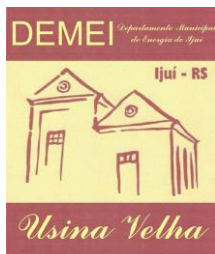
9.3 A licitante que: não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



9.8.1 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8.3 A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Departamento Municipal de Ijuí - Demei pelo licitante.

9.8.4 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à empresa fornecedora, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA X DA GARANTIA

10.1. O objeto desta ata de compromisso tem garantia pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega do material, durante o qual a **Contratada** substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

CLÁUSULA XI DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

11.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

CLÁUSULA XII RESCISÃO CONTRATUAL

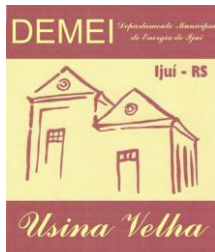
12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei:

12.2. A rescisão contratual acima referida dar-se-á pelos motivos elencados nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **DEMEI**, bem como na assunção do objeto do Contrato pelo **DEMEI** na forma que a mesma determinar.

12.5. A eventual tolerância do **DEMEI**, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo deste Contrato, por



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



parte da **CONTRATADA**, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

12.6. A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

12.7. O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração

12.7.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

12.7.3. judicialmente, nos termos da legislação.

12.8. A eventual tolerância do **DEMEI** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **DEMEI** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

CLÁUSULA XIII ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação:

Para o Contratante:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

Para a Contratada:

Cargo: _____

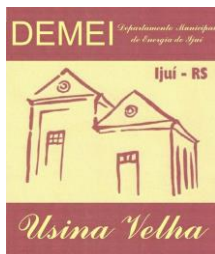
Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



13.2. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

13.3. É de competência exclusiva do responsável pelo “acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação” pela CONTRATANTE que, quando do pagamento, necessariamente seja vinculado o Documento Fiscal emitido pela CONTRATADA ao número do processo de obra (ODI/ODS) que suportam e estejam associada esta despesa derivada desse contrato.

13.4. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, entregues e protocolados pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile com confirmação de envio, aos cuidados das pessoas designadas e endereços indicados acima, os quais serão efetivadas na data de seu protocolo, que será aquela do recebimento pessoal, constante do aviso de recebimento ou da confirmação de envio de fac-símile.

CLÁUSULA XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

14.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

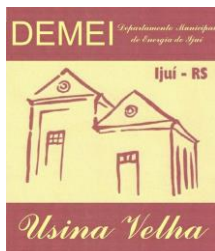
14.3. Este contrato é regido pelo que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se nos casos aqui omissos.

14.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

14.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tal como previstas neste contrato.

14.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

14.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



14.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

14.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA XV FORO

15.1 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

15.3. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 1 via na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2023.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Empresa contratada

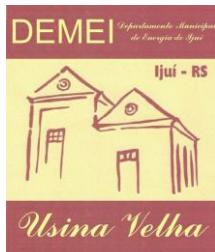
CPF-

Testemunhas:

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:

Ass. _____
Nome:
CPF:



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023**

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**ANEXO III
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Desta forma, não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

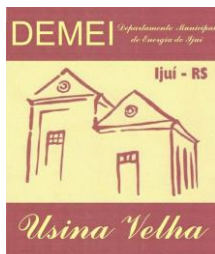
Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

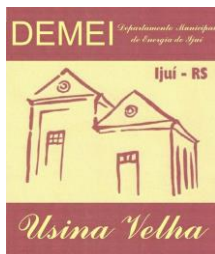
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa.....
através de seu representante legal, Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO V ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

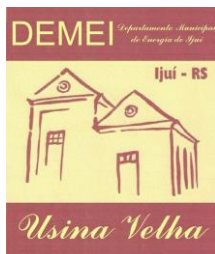
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

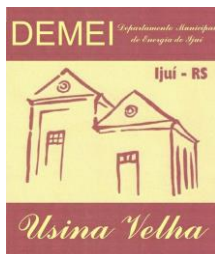
ANEXO VI DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a)....., CPF.....,
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente).....,
declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação
instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em cumprimento ao que
determina o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

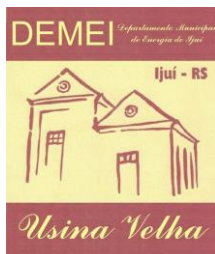
_____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação Pregão eletrônico 09/2023, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

Identificação do Declarante: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO VIII PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO

ITEM	PESQUISA DE MERCADO					Custo Mínimo Unitário	Custo médio Unitário
	F1	F2	F3	F4	F5		
01	1.359,11	2.103,67	990,00	1.247,00	2.397,00	R\$ 990,00	R\$ 1.484,26

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante o mês de setembro de 2023.
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.